

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2993/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para **fabricação e instalação de 61 (sessenta e um) comedouros metálicos para cães**, destinados às baias existentes no Canil Municipal de Professor Jamil-GO, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de serralheria para fabricação e instalação de comedouro metálico para cães, medindo aproximadamente 400 x 250 x 85 mm , incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	UN	61

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 2993/2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O estudo demonstrou a necessidade de ampliação e adequação das estruturas destinadas à alimentação dos cães mantidos no Canil Municipal, considerando a quantidade, disposição e características das baias existentes.

2.3. O quantitativo de **61 (sessenta e um) comedouros** foi definido com base no levantamento realizado pela Administração Municipal e na necessidade de distribuição adequada das estruturas nas baias, não correspondendo à proporção de um comedouro por animal.

2.4. A solução escolhida consiste na **fabricação e instalação de comedouros metálicos sob medida**, considerada adequada às características das baias e às necessidades de utilização e manejo do Canil Municipal.

2.5. A contratação permitirá a utilização de estruturas resistentes, duráveis, estáveis e de fácil higienização, contribuindo para a melhoria das condições de alimentação e manejo dos animais.

2.6. Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite vigente e as demais condições legais aplicáveis. Para 2026, o limite atualizado do dispositivo é de R\$ 65.492,11.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O objeto compreende a fabricação e instalação das seguintes estruturas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço de serralheria para fabricação e instalação de comedouro metálico para cães, medindo aproximadamente 400 x 250 x 85 mm , incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação e todos os insumos necessários à perfeita execução.	UN	61

3.2. Requisitos mínimos:

Os comedouros deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem confeccionados em **perfil de aço**, utilizando chapa nº 14 ou superior;
- b) apresentar resistência adequada ao uso contínuo e às condições de utilização no Canil Municipal;
- c) possuir soldagem, acabamento e montagem executados de forma profissional;
- d) receber tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para proteção da estrutura;
- e) apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas ou partes cortantes que possam oferecer risco aos animais ou aos servidores;
- f) apresentar estabilidade e adequada fixação após a instalação;
- g) ser de fácil limpeza e higienização;
- h) ser compatíveis com as características e dimensões das baias onde serão instalados;
- i) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto;
- j) realizar vistoria prévia no local, quando necessária, para conferência das condições das baias e dos pontos de instalação.

3.3. A contratada deverá executar os serviços observando as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as demais legislações pertinentes.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços de fabricação e instalação dos comedouros metálicos serão executados no **Canil Municipal de Professor Jamil-GO**, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. Quando necessária, a contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local para conferência das condições das baias, medidas e demais informações necessárias à adequada fabricação e instalação dos comedouros.

4.3. O prazo para conclusão dos serviços, compreendendo fabricação, transporte e instalação dos **61 (sessenta e um) comedouros**, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.4. A execução será considerada concluída após a instalação dos comedouros, realização dos ajustes necessários e verificação inicial pela fiscalização.

4.5. Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos de fabricação, medidas incompatíveis, falhas de acabamento ou instalação inadequada, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução compreenderá o fornecimento dos materiais, fabricação, acabamento, transporte e instalação dos comedouros metálicos, de forma integral.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de Gestora de Contratos, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

5.3. A fiscalização técnica será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos materiais e serviços;
- c) verificar as condições de instalação e estabilidade dos comedouros;
- d) registrar ocorrências e irregularidades;
- e) solicitar correções quando identificadas desconformidades;
- f) atestar a nota fiscal após a devida conferência;
- g) comunicar à Gestora do Contrato eventuais descumprimentos.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da contratação;
- b) consolidar as informações da fiscalização;
- c) adotar ou propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) acompanhar os prazos contratuais;
- e) promover as providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

5.5. A fiscalização da execução contratual deverá observar o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização por fiscal especialmente designado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição ocorrerá após a conclusão da fabricação e instalação dos **61 (sessenta e um) comedouros**, mediante verificação da conformidade do objeto pela fiscalização.

6.2. O pagamento será realizado **em parcela única**, após o recebimento do objeto e o devido atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas as condições contratuais.

6.4. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação e nos documentos da contratação

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o menor preço global.

7.3. O contratado deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas e consulta ao Banco de Preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Valor estimado da contratação: R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Professor Jamil-GO, consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 103

Dotação Orçamentária: 03.04.015.452.024.2.023

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2. A despesa está compatível com a natureza do objeto, considerando que a contratação compreende serviços de fabricação e instalação de comedouros metálicos, incluindo mão de obra e fornecimento dos materiais necessários à execução.

9.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da legislação vigente

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos necessários à fabricação, fornecimento de materiais, transporte e instalação.

11. GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, defeitos de fabricação, soldagem, acabamento, pintura, montagem ou instalação decorrentes da execução do objeto.

11.3. As correções necessárias decorrentes de falhas ou defeitos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:

- a) disponibilizar acesso ao local de instalação;
- b) indicar as baias e locais destinados à instalação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- b) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- c) realizar vistoria prévia, quando necessária;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;

- e) garantir a qualidade e segurança dos comedouros instalados;
- f) corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, estruturas que apresentem desconformidades;
- g) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;
- h) observar as normas de segurança do trabalho;
- i) promover a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados;
- j) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- k) fornecer o objeto livre de quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da fabricação e instalação, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada das estruturas instaladas, incluindo dimensões, acabamento, estabilidade, fixação e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.5. A contratada deverá corrigir as inconformidades identificadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de:

a) inexecução total do objeto;

b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;



- c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;
- d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impedirá a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

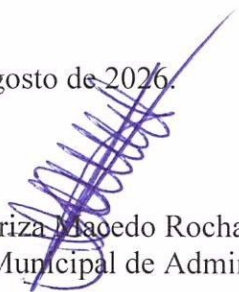
14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

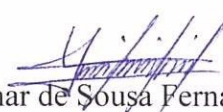
15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência da contratação será estabelecida **até o recebimento definitivo do objeto**, considerando-se encerrada após a conclusão da fabricação e instalação dos 61 (sessenta e um) comedouros metálicos, o cumprimento das obrigações contratuais e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo do prazo necessário para o recebimento definitivo do objeto.

PROFESSOR JAMIL – GO, 13 de agosto de 2026.


Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração


Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo